



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - CEP 72920-000
Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI N. 459/95, DE 09 DE JANEIRO DE 1.996.

"Autoriza a contratação de Agentes Comunitários, através de contrato especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás:
Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia Estado de Goiás, por seus Membros APROVAM e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o) Fica criado no Plano de Cargos e Salários do Funcionalismo Municipal, 19 (dezenove) Cargos de Agentes Comunitários de Saúde, referencia e 01 (um) de Supervisão Geral.

Parágrafo Primeiro: Os Agentes Comunitários de Saúde terão por função, a execução de serviços de prevenção, orientação e encaminhamento das pessoas da comunidade aos serviços de Saúde Municipal.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido como pré-requisito para ocupar a supervisão geral a obrigatoriedade do curso de enfermagem.

Art. 2o) Fica autorizada a abertura de crédito especial na Lei de Meios de 1.995, tanto quanto for necessário para o cumprimento da presente lei.

Art. 3o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a data de 25 de julho de 1.995, revogando-se a Lei N. 438/95, de 11 de agosto de 1.995 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal